



Tsm

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

PORTARIA N.º 50/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr.(a) MARINEUZA MONTEIRO ALVES ATAÍDE, portadora do RG 3014683 SSP/PA, CPF 270.531.562-49, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com art. 86 da Lei Complementar n° 058/2011, combinados com art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003. Deverá os proventos ser reajustados pelo art. 7º da Emenda Constitucional n° 41 – (Paridade garantida).

| | |
|-------------------------|---------------------|
| VENCIMENTO | R\$: 1.958,92 |
| AD. DE TEMPO DE SERVIÇO | R\$: 649,93 |
| CARGA SUPLEMENTAR | R\$: 1.461,78 |
| HORA ATIVIDADE 20% | R\$: 684,14 |
| TOTAL: | R\$:4.754,77 |

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 4.754,77** (Quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 18 dias de Setembro de 2019.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017

Rua Sangapoitã, 435-Centro – Redenção / PA.
Telefone: (94) 3424-1743 – Fax: (94) 3424-1744